LEI Nº 1.860, DE 13 DE JANEIRO DE 1983
(Revogada pela Lei 2.516/89)

Autoriza doação de imóvel

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Clube de Engenharia de Divinópolis um terreno com área de doze mil e novecentos e quarenta e quatro metros e trinta e seis centímetros quadrados (12.944,36m²), formado pelos lotes quarenta e um (41), oitenta e nove (89), cento e quatro (104), cento e dezenove (119), cento e sessenta e dois (162), duzentos e seis (206), duzentos e vinte e um (221) e duzentos e trinta e seis (236), todos da quadra vinte e oito (28); lotes quarenta e cinco (45), noventa (90), cento e dois (102), cento e quatorze (114), cento e vinte e cinco (125), cento e trinta e sete (137), cento e quarenta e nove (149), cento e sessenta e um (161), cento e setenta e dois (172), cento e oitenta e quatro (184), cento e noventa e seis (196), duzentos e oito (208), duzentos e cinqüenta e três (253), duzentos e noventa e oito (298), trezentos e dez (310), trezentos e vinte e dois (322), trezentos e trinta e três (333), trezentos e quarenta e cinco (345), trezentos e cinqüenta e sete (357), trezentos e sessenta e nove (369), trezentos e oitenta (380), trezentos e noventa e dois (392), quatrocentos e quatro (404) e quatrocentos e dezesseis (416) todos da quadra cinqüenta e um (51) do bairro Vale do Sol.

Art. 2º A doação destina-se à construção da sede do donatário.

Art. 3º O donatário terá o prazo de dois (2) anos para iniciar a construção, sob pena de reversão do imóvel à doadora.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de janeiro de 1983.

Adjames Andrade da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Publicação**:** Jornal PARTICIPAÇÃO
Nº 90 de 22/01/83
Revogada pela Lei 2.516/89